

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

ATA 09 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA

27 DE MARÇO DE 2025

Às treze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Daniel Martins da Silveira (SMPH DU), Eduardo Luz (SMPH DU), Julia Silveira Paegle (SMPH DU), Jackson Sullivan Rios Haskel (SMPH DU) e Gisele dos Santos Machado (SMPH DU).

A reunião teve como pauta:

1. Análise de Processos: PMF E 00222525/2024; PMF E 00247324/2024; PMF E 00239999/2024; PMF E 00247669/2024; PMF E 00227578/2024.

1. Análise e deliberação de processos:

- 1.1. **PMF E 00222525/2024:** Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao item “VI - que sejam conexões de orlas marítimas e lacustres, parques, mirantes, decks a logradouros públicos com no mínimo 3m (três metros) de largura;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025. Atenta-se que o critério de fachada ativa do uso misto deve considerar a extensão da fachada conectada com a área de fruição pública. Ainda, deve-se adequar o Estudo Padrão com a regulamentação vigente, em especial a inclusão da “Etapa III” prevista no Art. 7º do decreto municipal Nº 27.952/2025.
- 1.2. **PMF E 00247324/2024:** Deve-se adequar a área de fruição pública aos critérios estabelecidos pelo Art. 3º do decreto municipal Nº 27.952/2025. Além disso, deve-se adequar o Estudo Padrão com a regulamentação vigente, em especial a inclusão da “Etapa III” prevista no Art. 7º do decreto. Quanto aos cálculos apresentados, deve-se esclarecer se há aplicação do incentivo à sustentabilidade considerando que não há identificação em desenho na Etapa II do estudo. Atenta-se que todos os incentivos considerados nos cálculos devem ser aqueles efetivamente utilizados no projeto.
- 1.3. **PMF E 00239999/2024:**
 - 1.3.1. Entende-se o caso como enquadrado no inciso “IX - que estabeleçam conectividade entre vias, quando não existir outra conexão a menos de 125m (cento e vinte e cinco metros);” do Art. 2º

do decreto municipal Nº 27.952/2025.

- 1.3.2. Atenta-se que o critério de fachada ativa do uso misto deve considerar a extensão da fachada conectada com a área de fruição pública.
 - 1.3.3. Considerando a configuração urbana local, a área de fruição deve ser conectada a via mais próxima, para além do limite do terreno do empreendimento.
 - 1.3.4. Considerando a atualização recém publicada da regulamentação do incentivo à fruição pública. Deve-se adequar o Estudo Padrão conforme decreto municipal Nº 27.952/2025. Solicita-se complementação da representação gráfica com elementos que possibilitem a conferência das áreas nos desenhos apresentados nas Etapas I e II.
- 1.4. **PMF E 00037130/2025:** Considerando que o material apresentado está incompleto e a atualização recém publicada da regulamentação do incentivo à fruição pública. Deve-se adequar o Estudo Padrão conforme decreto municipal Nº 27.952/2025. Solicita-se complementação da representação gráfica com elementos que possibilitem a conferência das áreas nos desenhos apresentados nas Etapas I e II. O Estudo Padrão e demais regulamentações estão disponíveis no Portal da Rede de Planejamento (link: <https://redeplanejamento.pmf.sc.gov.br/pt-BR/planos/plano-diretor>).
- 1.5. **PMF E 00247669/2024:** Deve-se apresentar proposta de fruição considerando o previsto no Art. 199-A do Plano Diretor.
- 1.6. **PMF E 00227578/2024:**
- 1.6.1. Entende-se o caso como enquadrado no inciso “IX - que estabeleçam conectividade entre vias, quando não existir outra conexão a menos de 125m (cento e vinte e cinco metros);” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025.
 - 1.6.2. Atenta-se que o critério de fachada ativa do uso misto deve considerar a extensão da fachada conectada com a área de fruição pública.
 - 1.6.3. Considerando a atualização recém publicada da regulamentação do incentivo à fruição pública. Deve-se adequar o Estudo Padrão conforme decreto municipal Nº 27.952/2025. Solicita-se complementação da representação gráfica com elementos que possibilitem a conferência das áreas nos desenhos apresentados nas Etapas I e II.

Às 16:10h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

Assinaturas do documento

"ATA 09 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 27.03.25"



Código para verificação: **EB1E0D0I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JACKSON SULIVAN RIOS HASKEL** (CPF: ***.259.209-**) em 28/07/2025 às 14:48:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 14:48:44 e válido até 28/07/2028 - 14:48:44.
(Assinatura do Sistema)

✓ **JULIA SILVEIRA PAEGLE** (CPF: ***.409.799-**) em 24/07/2025 às 14:00:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:24:10 e válido até 16/07/2028 - 16:24:10.
(Assinatura do Sistema)

✓ **GISELE DOS SANTOS MACHADO** (CPF: ***.719.219-**) em 15/07/2025 às 14:33:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:33:44 e válido até 15/07/2028 - 14:33:44.
(Assinatura do Sistema)

✓ **DANIEL MARTINS DA SILVEIRA** (CPF: ***.731.649-**) em 09/05/2025 às 10:50:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/03/2024 - 18:09:07 e válido até 25/03/2124 - 18:09:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **EB1E0D0I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.